

GP/CR/VCR nº 114, de 17 de março de 2020.

Art. 10. Este Ato entra imediatamente em vigor.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### **Diretoria Geral**

Ato

Ato

### **Portaria de Designação - 00256/20, de 22/05/2020**

Portaria No. 00256/20 de 22/05/2020

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) 1a.Vara do Trab.de Barbacena:

Fabiana Romão Campara (11883/4), FC-1 (RM), a partir de 12.06.20.

2 - vinculada a(ao) 3a.Vara do Trab.de Gov.Valadares:

Natalia Ávila de Miranda (11171/6), FC-4 (RB), a partir de 12.06.20, exaurindo os efeitos da Portaria 00039/15-RA.  
Belo Horizonte, 22 de maio de 2020

André Luiz Moraes Mascarenhas Diretor-Geral, em exercício

### **Portaria Dispensa de FC No. 0259/20**

Portaria No. 0259/20 de 22/05/2020

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à 1a.Vara do Trab.de Barbacena:

Bethania Cardoso Lima (12011/1-RM) - FC-1, a partir de 12.06.20.

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à 3a.Vara do Trab.de Gov.Valadares:

Eder Lucio Silva Belo (11930/0-RB) - FC-4, a partir de 12.06.20.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2020.

André Luiz Moraes Mascarenhas

### **2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba**

Portaria

Portaria

### **PORTARIA CONJUNTA NFTITUI/1VTITUI/2VTITUI N. 1, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA NFTITUI/1VTITUI/2VTITUI N. 1, DE 02 DE JUNHO DE 2020

*spywaretrojan horsesworms*

**RESOLVEM:**

*pendrive*

*linkGoogle DriveDropboxOnedrive*

*links*

*link*

*spywaretrojan horsesworms*

*ex-adversa*

*Google Drivelink*

*link*

Faculta-se à parte a criação de senha para abertura do(s) arquivos(s) anexado(s), a fim de evitar acesso indevido ao conteúdo, devendo se utilizar de programa de criptografia ou de compactação de arquivos com senha (*winzip* ou *winrar*, por exemplo), disponibilizando nos autos a senha de abertura juntamente com o link de acesso ao(s) arquivo(s).

§ 2º. A decisão sobre a manutenção ou inserção de sigilo sobre os arquivos anexados será proferida pelo(a) Juiz(iza) da Vara, cabendo à Secretaria disponibilizar o acesso à petição que contém o *link* e a senha apenas aos procuradores habilitados nos autos, ou retirar o sigilo caso entenda o Magistrado não se tratar de conteúdo sigiloso.

*jus postulandi*

**CAROLINA LOBATO GÓES DE ARAÚJO BARROSO**

a

**CELSO ALVES MAGALHÃES**

a

Anexos
Anexo 1: <a href="#">ANEXO I (PORTARIA CONJUNTA Nº TITUI/1VTITUI/2VTITUI N. 1, DE 02 DE JUNHO DE 2020)</a>

**ÍNDICE**

Presidência	1	
Portaria	1	